

Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 074/2010

Protocolado sob nº 074/2010

Em 14 / 10 / 2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e a vista da autorização contida na Lei Municipal 745/2009,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica abeto, no orçamento Geral do corrente exercício, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 115.000,00(cento e quinze mil reais), para reforço das dotações orçamentárias que seguem:

009	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
004	09.004 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
	25.752.16042-177 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	5540- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	115.000,00
	. 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Arrecadação	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES. 115.000,00

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior, fica utilizado o recurso proveniente do provável excesso de arrecadação da receita abaixo especificada, conforme previsto no Item II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e demonstrado no Anexo I ao presente Projeto de Lei:

1.2.2.0.29.00.01.00	COSIP COBRANÇA NA FATURA ENER. ELETRICA-	115.000,00
---------------------	--	------------

Artigo. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2010.

ÚNICA VOTAÇÃO
26 / 10 / 2010
2º Secretário
ÚNICA VOTAÇÃO

Osmar Rickli
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
Em 26 / 10 / 2010
2º Secretário



Prefeitura Municipal de Carambei

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambei - Paraná

ANEXO I

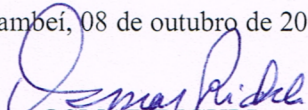
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$

PROJEÇÃO DA RECEITA DA COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA FONTES 507

MESES \ ANO	2009	2010
JANEIRO	22.384,39	23.116,36
FEVEREIRO	22.736,43	23.088,12
MARÇO	22.487,910	23.088,12
ABRIL	20.824,78	23.088,12
MAIO	23.155,46	23.088,12
JUNHO	23.177,78	23.088,12
JULHO	23.177,78	34.407,06
AGOSTO	23.181,48	38.296,62
SETEMBRO	23.181,48	38.350,96
S O M A	205.181,48	246.611,60
OUTUBRO	0,00	38.350,96
NOVEMBRO	23.229,83	38.350,96
DEZEMBRO	46.459,66	38.350,96
SOMA OUT/DEZ	69.689,49	115.052,88
TOTAL DO ANO	275.660,11	361.664,48

- 1 - RECEITA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO DE 2010 R\$ 275.000,00
- 2 - ARRECADAÇÃO DE 2010 ATÉ SETEMBROR\$ 246.611,60
- 3 – PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO A DEZEMBRO/10 R\$ 115.052,88
- 4 - PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2010R\$ 361.664,48
- 5 – PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA 2010 R\$ 115.052,88
- 6 – VALOR QUE ESTAMOS UTILIZANDO PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 115.000,00

Carambei, 08 de outubro de 2010.


OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 074/2010

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Autor: PODER EXECUTIVO

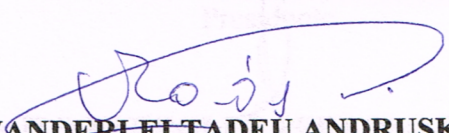
O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafiado que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”*.

Conforme se infere do corpo do projeto de Lei e justificativa, em síntese, trata-se de remanejamento no orçamento.

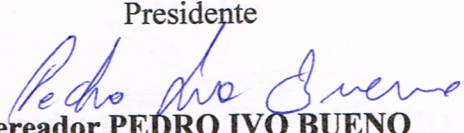
Ademais, cumpre destacar que o art. 14 da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, votar o orçamento anual e plurianual de investimentos bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 074/2010, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

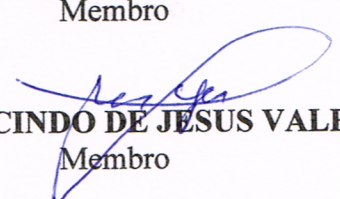
SALA DAS COMISSÕES, em 25 de outubro de 2010.


Vereador VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES

Presidente


Vereador PEDRO IVO BUENO

Membro


Vereador ALCINDO DE JESUS VALENGA

Membro